Documento avulso nº 23068.004613/2023-31 - Peça 1 (restrita)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CENTRO DE ARTES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO – PPGAU

EDITAL 01/2023
PROCESSO SELETIVO PARA BOLSA DE DOUTORADO SANDUÍCHE 2023

Coordenador PPGAU-UFES: Prof. Dr. Bruno Massara Rocha
Coordenadora Adjunta PPGAU-UFES: Profa. Dra. Edna Aparecida Nico Rodrigues

Atividade	Data	Local
Lançamento do Edital 01/2023	10/02/2023	Sítio eletrônico do PPGAU
Período de Inscrições	13/02 a 16/02/2023	ppgau.ufes@gmail.com
Divulgação das inscrições deferidas	17/02/2023	Sítio eletrônico do PPGAU
Pedido de recurso ao resultado das inscrições deferidas	23/02/2023	ppgau.ufes@gmail.com
Resultado da análise de recursos	24/02/2023	Sítio eletrônico do PPGAU
Análise pela Banca	27 a 28/02/2023	Sítio eletrônico do PPGAU
Resultado da lista de classificação	28/02/2023	Sítio eletrônico do PPGAU
Período para interposição de recursos	01/03/2023	ppgau.ufes@gmail.com
Resultado da análise de recursos	03/03/2023	Sítio eletrônico do PPGAU
Divulgação do resultado final da lista de classificação	03/03/2023	Sítio eletrônico do PPGAU
Publicação do resultado final na página da PRPPG	13/03/2023	Sítio eletrônico da PRPPG
Período de Inscrição das candidaturas no sistema da CAPES	15/03 a 03/04/2023 (até 17 horas)	Candidato/doutorando

Vitória-ES, 03 de fevereiro de 2023

Profa. Dr. Bruno Massara Rocha
Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo

Documento avulso nº 23068.004613/2023-31 - Peça 1 (restrita)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CENTRO DE ARTES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO – PPGAU

EDITAL 01/2023

Edital de Abertura do Processo de Seleção para o bolsa de doutorado sanduíche da CAPES.

O Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo (PPGAU), do Centro de Artes (CAR), da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), faz saber a todos/as que serão abertas as inscrições ao processo de seleção para bolsa sanduíche de doutorado no exterior nos moldes definidos no PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) EDITAL Nº 01/2023.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE/2023) tem como objetivo oferecer oportunidade de estágio para alunos de doutorado da UFES, matriculados no Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo, em centros de excelência científica do exterior, visando:

1.1. Auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior bem como da ciência, tecnologia e inovação brasileiro;

1.2. Fortalecer o PPGAU e sua internacionalização;

1.3. Ampliar as oportunidades de colaboração entre grupos de pesquisa do PPGAU e do exterior;

1.4. Ampliar as oportunidades de publicações conjuntas entre pesquisadores do PPGAU e de instituições do exterior de excelência científica;

1.5. Promover a reflexão sobre a base curricular dos cursos de pós-graduação stricto sensu da UFES ao proporcionar aos bolsistas o contato com currículos de cursos de excelência no exterior;

1.6. Promover a visibilidade internacional do PPGAU.

Cabe ao PPGAU através deste edital a criação de uma lista de classificação de seus alunos aptos a concorrerem ao edital de doutorado sanduíche na ordem de classificação definida na lista.

2. NÚMERO DE VAGAS

2.1. O número de vagas é aquele definido pela CAPES e PRPPG/UFES não tendo o PPGAU qualquer responsabilidade sobre os editais e decisões dessas instâncias.

2.2. Cabe ao PPGAU apenas a indicação de lista de candidatos por ordem classificatória que estão aptos, de acordo com as normas do programa, a se candidatarem à bolsa PDSE/CAPES.

2.3. A duração da bolsa é de, no mínimo, seis meses e de, no máximo, dez meses, correspondendo, portanto, ao mínimo de seis e máximo de dez mensalidades.

3. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÂO

3.1. As regras para seleção de bolsistas PDSE são dadas pela CAPES e PRPPG nos seus respectivos editais e o PPGAU as segue para fins de seleção interna;

3.2. Cabe a cada candidato ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição no sistema da CAPES referente a este Edital;

3.3. Cabe a cada candidato não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

Documento avulso nº 23068.004613/2023-31 - Peça 1 (restrita)

3.4. Cabe a cada candidato realizar a leitura dos editais da CAPES e PRPPG e providenciar toda a documentação requerida;
3.5. Para fins de classificação interna dos candidatos o PPGAU usará como base a produção bibliográfica **(Anexo I)** e o índice de desempenho acadêmico **(Anexo II)** ambos devem ser entregues preenchidos e documentados no ato da inscrição;
3.6. Está excluído deste edital o aluno que já tenha sido contemplado no PPGAU com bolsa PDSE CAPES, em outros editais, mesmo que não tenha efetivamente usufruído da mesma.

4 . DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição no processo seletivo para bolsa sanduíche de doutorado no exterior se fará mediante o endereço eletrônico **ppgau.ufes@gmail.com,** identificado com o assunto "Inscrição Sanduíche Edital 01/2023". Os documentos deverão ser gerados em formato PDF até limite de cinco megabytes (MB) e ser incluídos, obrigatoriamente, no ato do preenchimento da inscrição na internet.
4.2. No ato da inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos e informações exigidas pela CAPES:
I - Carta de aceite definitivo da instituição no exterior, devidamente datada e assinada pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto e informando o mês e o ano de início e término da bolsa no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela Instituição de Ensino Superior do candidato;

II - Comprovante válido de proficiência em língua estrangeira, de acordo com o exigido no **Anexo II do Edital 44/2022 CAPES**; e extraordinariamente este comprovante poderá ser apresentado na etapa de entrega dos documentos a CAPES (conforme cronograma deste Edital);

III - Carta do orientador brasileiro, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de origem, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;

IV - Histórico do doutorado em andamento carimbado e assinado pela Instituição de Ensino Superior atestando, no mínimo, 2 (dois) semestre cursados;

V - Curriculum vitae atualizado, extraído da Plataforma Lattes, contendo os itens que serão pontuados para fins de classificação;

VI - Plano de pesquisa detalhado em língua portuguesa (pt-BR), contendo, obrigatoriamente:
a) título;
b) palavras-chave;
c) problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;
d) objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;
e) objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que

Documento avulso nº 23068.004613/2023-31 - Peça 1 (restrita)

contribuam para o alcance do objetivo geral;
f) referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos, permitindo a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;
g) metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;
h) metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;
i) originalidade da proposta, conforme os itens abaixo: 1. Temas ainda não pesquisados (o que permitirá preencher lacunas do conhecimento); ou 2. Temas já estudados: com documentação ou técnica renovada; com enfoques teórico-metodológicos distintos ou com a contestação de teses anteriormente aceitas;
j) relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo:

1. **relevância social:** a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções e tecnologias para problemas urbanos e socioambientais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à habitação de interesse social; aos serviços públicos (transporte, saúde, educação e cultura) e equipamentos sociais; ou
2. **relevância científica:** a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria;
3. **relevância tecnológica**: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou
4. **relevância econômica:** a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento econômico, urbano e regional.

k) potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião;
l) deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, tais como atividades de extensão universitária, artigos técnico-científicos, artigos com transposição didática;
m) contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira;
m) justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior.

5 . Da avaliação da produção bibliográfica
5.1. Será feita a avaliação da produção constando no **Currículo *Lattes*** de candidatos/as conforme

Documento avulso nº 23068.004613/2023-31 - Peça 1 (restrita)

preenchimento da tabela do Anexo I desde que as produções estejam devidamente comprovadas.
5.2. Será considerada a publicação de artigos, livros, capítulos de livros e trabalhos publicados em anais de eventos científico nos últimos 5 anos (2016-2021).
5.3. A documentação comprobatória deverá ser organizada na ordem indicada no Anexo II. Caso um único documento precise ser utilizado para comprovar mais de uma atividade ou produção, ele deve ser incluído na documentação, na ordem estabelecida, tantas vezes quantas forem as atividades ou produções a serem comprovadas.
5.4. A produção não comprovada não será pontuada.
5.5 A pontuação do **Currículo *Lattes*** dos/as candidatos/as será calculada com base nos parâmetros de pontuação indicados no Anexo II.

6. Da produção do Índice de Desempenho Acadêmico (IDA)
6.1. Será realizado o cálculo para gerar o IDA a partir do Anexo II devidamente preenchido e documentado com o histórico escolar. O cálculo consiste na soma de todas as notas das disciplinas cursadas no Doutorado, dividido pelo número de disciplinas. O resultado será considerado o IDA do aluno.

7. Da classificação final
7.1. A classificação será feita em ordem decrescente a partir da soma da pontuação da produção bibliográfica com a nota gerado pelo IDA.
7.2. Em caso de empate serão usados os seguintes critério: 1º maior nota de produção bibliográfica (item 5); 2º Caso ainda persista o empate será usado o critério de antiguidade no curso segundo o qual o aluno mais antigo terá prioridade.

8. Recursos
8.1 A protocolização de recursos, em vista de resultados parciais e/ou finais do processo seletivo previsto neste Edital, deverá ser feita pelo endereço eletrônico **ppgau.ufes@gmail.com,** nos prazos estipulados neste Edital.
8.2. Os recursos encaminhados à Coordenação do Programa deverão ser analisados, em primeira instância, pela Comissão de Bolsas do PPGAU, conforme prazos que constam no cronograma deste Edital.
8.3. Da decisão da Comissão de Bolsas do PPGAU caberá recurso ao Colegiado Acadêmico do Programa e, subsequentemente, à Câmara de Pós-Graduação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação e ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.
8.6. O/a candidato/a deverá ser consistente e objetivo/a em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. A inscrição do/a candidato/a implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições para o processo seletivo contidas neste Edital, nas Resoluções nº 11/2010 e nº 40/2014, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da UFES, no Estatuto e no Regimento Geral da UFES.
9.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do PPGAU conjuntamente com o Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo.

Documento avulso n° 23068.004613/2023-31 - Peça 1 (restrita)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CENTRO DE ARTES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO – PPGAU

Vitória, 03 de fevereiro de 2023

Prof. Dr. Bruno Massara Rocha
Coordenador do Programa de Pós-graduação em Arquitetura e Urbanismo

Comissão de Bolsas
Profa. Dra. Flávia Botechia (Presidente)
Prof. Dr. Bruno Massara Rocha (Representante docente)
Victor Bussolotti (Representante discente)

Documento avulso n° 23068.004613/2023-31 - Peça 1 (restrita)

ANEXO I – PONTUAÇÃO DE PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA

Edital 01/2023 (produção 2018-2022)

Serão aceitas apenas as produções indicadas no Currículo Lattes, devidamente comprovadas e entregues no ato da inscrição.

TIPO DE PRODUÇÃO	VALOR	QUANT.	TOTAL DE PONTOS
Autoria e coautoria de livro acadêmico com conselho editorial	2,0 pts cada		
Organização de livro acadêmico com conselho editorial	1,0 pt cada		
Autoria e coautoria de capítulo de livro acadêmico com conselho editorial	0,5 pt cada		
Autoria e coautoria de artigo completo publicado em periódico científico (Qualis 2016)	De 0,5 a 1,5 pt cada A1 (1,5), A2 (1), B1(0,7), B2 (0,5), B3 (0,3), B4 (0,2)		
Texto científico publicado na íntegra em Anais de Congresso	0,3 pt cada		
TOTAL GERAL			

Documento avulso n° 23068.004613/2023-31 - Peça 1 (restrita)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CENTRO DE ARTES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO – PPGAU

ANEXO II – ÍNDICE DE DESEMPENHO ACADÊMICO
Edital XX/2023

Listar as disciplinas cursadas no PPGAU e suas respectivas notas. O IDA será criado pela soma de todas as notas divididas pelo número de disciplinas. O anexo deve ser acompanhado do histórico escolar.

Nome da disciplina	Nota
Adicionar na tabela as linhas necessárias para listagem de nomes das disciplinas	
Número de Disciplinas (ND):	Soma das notas (SN):
Cálculo do IDA: SN /ND = IDA	